

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI – CIQ, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS ESTABELECIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS CONCEDENTES DE RECURSOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, nomeados pelo Decreto nº 14.634 de 24 de janeiro de 2022, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10520 de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, conforme cláusula "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL – <http://www.bll.org.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 18/07/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 14h00min do dia 28/07/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 28/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10m do dia 28/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO IV – Declaração sobre emprego do menor;
- ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS ESTABELECIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS CONCEDENTES DE RECURSOS**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2 - DO PROCEDIMENTO



2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bll.org.br> conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Quiriri e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que estejam sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL –Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL -Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

4.8 – Após a disputa, concomitantemente à análise dos documentos de habilitação das licitantes vencedoras, o pregoeiro fará **consulta consolidada online junto ao TCU**, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública. A consulta consolidada permite informações simultâneas dos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).



4.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

4.8.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do Consórcio Intermunicipal Quiriri, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos, o mesmo será inabilitado / desclassificado do processo. É muito importante que após os licitantes anexarem seus documentos de habilitação, os mesmos façam a conferência dos mesmos na plataforma BLL, visto que a falta de qualquer um deles não poderá ser anexado ou enviado posteriormente, resultando na inabilitação da empresa.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item;



- 7.1.2. Marca ou fabricante (caso exista);
- 7.1.3. Modelo (caso exista);
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.25.1. produzidos no país;



- 8.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta aos licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, ficando estabelecido o prazo mínimo de **01 (uma) hora** após a convocação para essa negociação. Este prazo de negociação poderá ser dilatado, a critério do pregoeiro.
- 8.27.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos de habilitação e em seguida terá início a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora da disputa.
- 8.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (catálogos, prospectos, ficha técnica, etc), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta escrita deverá, obrigatoriamente conter a marca e/ou fabricante e/ou modelo e o preço unitário e total de todos os equipamentos ofertados. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e/ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.31. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em “Chat” para constar em ata.
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.7 – Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

10.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

10.3.1 Habilitação Jurídica (art.28)

Para Empresas Individuais:

- a) Declaração de Firma Individual, Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

- a) Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

- a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

10.3.2 Habilitação Fiscal (art.29)

- a) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- c) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
- d) Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

10.3.3 Qualificação Técnica (art.30)

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens, compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou os serviços, objeto do presente termo, com êxito. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a-1) Deverá ser apresentado em papel timbrado ou identificado com o CNPJ e endereço do emitente do atestado.
 - a-2) Identificação e cargo do assinante do Atestado.

10.3.4 Qualificação Econômica: (art.31)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Nota explicativa: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade e a licitante será inabilitada.



DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- d) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.7. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação/convocação do pregoeiro via “chat de mensagens”, através do sistema eletrônico em “documentos complementares” e deverá:

- 11.1.2. ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento via depósito bancário. Se o pagamento for efetuado através de boleto bancário, este item poderá ser desconsiderado.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma eletrônica da BLL.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos ou ainda dos órgãos requisitantes da licitação.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma BLL.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber a impugnação e encaminhar a autoridade competente para decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no site: <http://www.bll.org.br> e vincularão os participantes e a Administração.

12.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com a impugnação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da fase de habilitação e aceitação da proposta vencedora o pregoeiro, o pregoeiro comunicará com antecedência, através de mensagem via chat no sistema da BLL, o dia e horário que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Depto. de Suprimentos, Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque nº 200, Centro de Rio Negrinho - SC.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5 – É responsabilidade dos licitantes acompanhar todos os prazos e mensagens registrados pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, até a conclusão do processo, não cabendo reclamação em caso de falta de observação de mensagens enviadas ou perda de prazos estabelecidos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VII deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

16.1 - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega e descarregamento, sem ônus para o Consórcio Intermunicipal Quiriri.

defeitos, falhas mecânicas, danificações, adulterações ou incorreções;

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri.

16.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para entrega.

16.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI:

16.2.1 - Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;



16.2.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste edital;

16.2.5 - Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou no fornecimento do objeto, o Consórcio Intermunicipal Quiriri, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3- O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do objeto.

17.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não proceder a entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Quiriri pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Consórcio Intermunicipal Quiriri e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Quiriri, pelo prazo de até (05) cinco anos, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f) Cometer fraude fiscal;

19 - DAS DESPESAS

19.1 - Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos da dotação: 3.3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal Quiriri, a segurança e o objetivo da contratação;

20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.



20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via plataforma eletrônica no site: <http://www.bll.org.br>, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

20.10.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.10.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.15 - Fica eleito o Foro do Município de São Bento do Sul - SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

ANDERSON GODOY
OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico da Prefeitura de Rio Negrinho



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para Captação de Recursos, Elaboração de Projetos, Gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas ou Privadas, Internacionais, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos Órgãos Concedentes de recursos.

1.2 O valor máximo admitido para contratação será de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço supra mencionado visa instrumentalizar a área de parcerias para relacionamento intra-institucionais, visando o aprimoramento dos processos de captação de recursos, bem como, aumentar o controle e a eficácia no acompanhamento dos processos dos municípios consorciados, no âmbito do Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas ou Privadas, Internacionais.

2.2 Que o contrato em vigor está com o seu prazo de vigência expirando, e tendo em vista a importância e a essencialidade dos serviços, justifica-se a realização de um novo pregão.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.1. Realizar a contratação de Empresa Especializada para atividades de Assessoria, Consultorias similares ao Objeto, com experiência técnica comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos na área. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada e desenvolvidos sob a coordenação da Secretária Executiva do CIQ, Gestor Municipal de Convênios e Secretários municipais; neste caso em consonância com a indicação interna de um representante (técnico) de cada secretaria.

2.2. As atribuições da Secretária Executiva do CIQ, Gestor Municipal de Convênios, técnicos dos órgãos municipais e da equipe de Assessoria contratada serão desenvolvidas conforme itens abaixo:

2.2.1 Ficam atribuídas à Secretária Executiva do CIQ:

2.2.1.1 Agendar as reuniões as atividades de Captação de Recursos voltadas para atender as necessidades de forma Consorciada;

2.2.1.2 Encaminhar as solicitações de elaborações de propostas de projetos para Captação de Recursos;

2.2.1.2 Desenvolver em conjunto o planejamento das atividades da Captação de Recursos, traçando as estratégias para curto, médio e longo prazo;

2.2.1.3 Manter os(as) Prefeitos(as) informados(as) quanto ao andamento dos Projetos, Propostas e Convênios;

2.2.1.4 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, conferindo a realização da carga horária mínima a ser prestada *in loco* e acompanhando os resultados previstos aos trabalhos desenvolvidos nos municípios consorciados;

2.2.2 Gestor Municipal de Convênios – GMC e membros das Secretarias Municipais

2.2.2.1 Coordenar os trabalhos destinados a firmar Instrumentos Jurídicos que tem como objetivo realizar a transferência de Recursos, sejam eles Estaduais, Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, ou provenientes de Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas ou Internacionais, para a realização de obras e aquisições;

2.2.2.2 Fazer a interlocução entre os dirigentes, técnicos dos órgãos municipais e a contratada;

2.2.2.3 Viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de Propostas e Projetos;



2.2.2.4 Coordenar as reuniões entre os Secretários municipais, técnicos dos órgãos municipais e a contratada;

2.2.2.5 Manter os(as) Prefeitos(as) informados(as) quanto ao andamento dos Projetos;

2.2.2.6 Receber e analisar os documentos de apoio a serem enviados pela contratada;

2.2.2.7 Realizar a fiscalização do cumprimento do objeto celebrado, dos projetos porventura aprovados, reportando qualquer irregularidade para a Secretária Executiva do CIQ.

2.2.3 Representantes (técnicos) das secretarias municipais

2.2.3.1 Participar das reuniões com a Secretária Executiva, Gestor Municipal de Convênios e os técnicos da contratada;

2.2.3.2 Promover a comunicação entre o Gestor Municipal de Convênios, assessoria contratada e o Secretário da pasta;

2.2.3.3 Apresentar demandas que julgar pertinentes que possam ser objeto de projeto para formalização de Convênio.

2.2.4 Equipe da Assessoria e Consultoria Externa contratada

2.2.4.1 Fazer o levantamento das demandas e elaborar planejamento de curto, médio e longo prazo, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB e analisar quais são passíveis de enquadramento nos Editais, Resoluções, Chamamentos, Portarias ou qualquer Ato emitido pelos Entes Federais, Estaduais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas ou Privadas, Internacionais, para apresentação das Propostas de Projetos;

2.2.4.2 Apresentar aos(as) Prefeitos(as), Secretária Executiva do CIQ, Secretários Municipais e Gestor Municipal de Convênios, os relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação das Propostas de Projetos;

2.2.4.3 Fazer-se presente, conforme solicitação expressa, para atividade de caráter de urgência ou emergência em até 48h (quarenta e oito horas), na Sede da Contratante; nas Sedes dos Municípios Consorciados; na Sede do Governo do Estado de Santa Catarina localizada em Florianópolis/SC; na Sede do Governo Federal localizado em Brasília ou em outro local a ser indicado pelo Contratante e/ou pelos municípios consorciados, para resolução das demandas;

2.2.4.4 Ter equipe técnica disponível para atender o Contratante e os Municípios Consorciados sempre que for solicitado, bem como, avisar com a maior brevidade possível toda e qualquer necessidade de documentos e informações para a continuidade dos trabalhos, via telefone, whatsapp e e-mail;

2.2.4.5 Realizar atividade presencial, no mínimo uma vez ao mês, com duração mínima de 04 (quatro) horas, na Sede da Contratante e em cada sede dos Municípios Consorciados;

2.2.4.6 Realizar todas as atividades expressas na etapa de desenvolvimento dos trabalhos, conforme previstas no item 3.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1 Atividades da Captação de Recursos

3.1.1 A Captação de Recursos com o Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Organismos, Internacionais e Organismos Internacionais, envolve atividades que visam contribuir para investimentos em políticas públicas financiadas por meio de Transferências Voluntárias de recursos.

3.1.2 Consiste na identificação das demandas, no planejamento para o atendimento das demandas, mapeamento das fontes de recursos para a ampliação dos investimentos, suporte para elaboração das Propostas de Projetos objetivando a participação junto aos Programas, Portarias, Editais de Seleções Públicas, acompanhamento da análise até a fase de celebração do Instrumento Jurídico/Convenimento, com intuito de conseguir os recursos para atendimento das necessidades locais de cada projeto.

3.1.3 Inicialmente a Contratada deverá realizar as reuniões junto ao CIQ e Municípios Consorciados para identificar as demandas que necessitam de recursos externos para atendimento, a fim de que possa ser elaborada a matriz que demonstrará os possíveis vínculos com as Oportunidades de Captação de Recursos disponíveis para encaminhamento das Propostas de Projetos. Em conjunto com os Atores envolvidos serão estabelecidas as atividades e ações, definidas as estratégias para a sua efetivação e estabelecidas as formas de organização, além de realizar.



3.1.4 Nesta fase os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em quatro etapas, compreendidas entre Etapa 01 – Identificação das demandas e definição das prioridades; Etapa 02 – Planejamento e definição das fontes para elaboração dos projetos; Etapa 03 - Fornecer suporte técnico para realização da submissão das propostas e projetos; e Etapa 04 - Acompanhamento da tramitação das Propostas e Projetos; conforme identificado abaixo:

3.1.5 ETAPA 01 – Identificação das Demandas

3.1.5.1 A identificação das demandas deverá ser realizada levando em consideração a análise do PPA, LDO, LOA, PMSB, Plano de Governo, além das informações coletadas nas reuniões a serem realizadas com a participação do(a) Prefeito(a) Municipal, Secretária(o) Executiva(o), Secretários(as), representantes das Secretarias, técnicos dos órgãos municipais e Gestor Municipal de Convênios, quando deverão ser apresentadas todas as Oportunidades de Captação de Recursos disponíveis junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais e a sistemática e legislações aplicadas.

3.1.5.2 Todas as demandas deverão ser sistematizadas por área finalística cujos gestores municipais de convênios deverão declarar as respectivas justificativas e os valores estimados aproximados que serão necessários para a execução dos projetos.

3.1.5.3 As análises de valores envolvidos na contrapartida e a cotação de itens ficarão ao encargo da Contratada.

3.1.6 ETAPA 02 – Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades

3.1.6.1 Uma vez levantada as demandas do CIQ e Municípios Consorciados, a Contratada deverá analisar quais são passíveis de enquadramento conforme os Editais, Programas, Chamamento Público, Financiamentos, Premiações ou qualquer ato emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas e Privadas, Internacionais, fornecer suporte para elaboração do Planejamento para encaminhamento das Propostas de Projetos, identificando claramente os programas, sistemáticas e fontes dos recursos.

3.1.6.2 Ao final desta fase, o planejamento deverá ser submetido ao Prefeito(a) e Secretária(o) Executiva(o) do CIQ que definirão as prioridades a serem trabalhadas.

3.1.7 ETAPA 03 – Fornecer suporte técnico para realização do protocolo das Propostas e Projetos

3.1.7.1 Mediante disponibilidade das Oportunidades de Captação de Recursos que possa atender as demandas mapeadas e identificadas na Etapa 02 deverá ser notificado a(o) Secretária(o) do(a) CIQ e o Gestor Municipal de Convênios quanto a necessidade de elaboração das Propostas de Projetos, prestando suporte técnico para desenvolvimento dos documentos em conformidade com as sistemáticas dos diversos Programas do Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais;

3.1.7.2 As atividades de elaboração e protocolo serão de responsabilidade da(o) Secretária(o) Executiva(o) do CIQ, do Gestor Municipal de Convênios, apoio das equipes técnicas das diversas secretarias municipais, com suporte e orientação da Contratada;

3.1.8 ETAPA 04 – Acompanhamento da tramitação das Propostas e Projetos

3.1.8.1 A Contratada deverá realizar as ações necessárias para garantir o sucesso na execução do planejamento a fim de atingir os objetivos e metas propostos, qualificando as políticas públicas;

3.1.8.2 Realizar o acompanhamento permanente da tramitação dos Projetos nos diversos sistemas, Programas, Editais do Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Públicas e Privadas, Internacionais;

3.1.8.3 Realizar o monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis, sempre revisando a matriz elaborada que norteia a execução das atividades;

3.1.8.4 Efetuar a organização e a solicitação das agendas dos representantes dos Municípios Consorciados, junto aos Órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais, objetivando a aprovação das Propostas e Projetos tramitados;



3.1.8.5 Realizar o acompanhamento dos representantes nas Agendas junto aos Órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina, Governo Federal, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais;

3.1.8.6 Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo dos requisitos para Transferências Voluntárias (DART/SC) e notificar os Municípios Consorciados.

3.1.8.7

3.1.8.8 Acompanhar as publicações inerentes aos Consórcio Intermunicipal Quiriri e municípios Consorciados junto ao Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial dos Municípios – DOM, notificando qualquer publicação.

3.1.8.9 Prestar suporte para atendimento dos Pareceres técnicos emitidos junto aos Instrumentos Jurídicos celebrados.

3.1.8.10 Enviar o *check-list* de documentos necessários que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais e Instituições Públicas e Privadas para superar a fase de aprovação das propostas objetivando a celebração do Convênio.

3.1.8.11 Acompanhar e realizar a notificação quanto a Celebração dos Instrumentos Jurídicos e emissão das Ordens de Empenho dos recursos.

3.2 Atividades da Execução dos Instrumentos Jurídicos celebrados

3.2.1 A gestão dos Instrumentos Jurídicos é a etapa que inicia após o momento da celebração que se dá através da assinatura do Convênio/Termo de Compromisso, abrangendo toda a sua execução físico-financeira.

3.2.2 É composta por atividades técnicas desenvolvidas com o intuito de garantir a legalidade e eficiência na aplicação dos recursos captados, realização dos procedimentos licitatórios, produção dos documentos obrigatórios, além dos registros das informações junto aos sistemas governamentais.

3.2.3 Nesta fase os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em uma etapa, compreendida em Etapa 05 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios com status de “Em Execução”; conforme identificado abaixo:

3.2.4 ETAPA 05 – Acompanhamento, Monitoramento e Esclarecimento das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Execução”

3.2.4.1 Realizar o suporte para celebração do Instrumento Jurídico, podendo ser através de assinatura virtual ou física, repassando todas as orientações de como deverão ser os procedimentos.

3.2.4.2 Fornecer suporte para atendimento das exigências e retirada das Cláusulas Suspensivas dos Instrumentos Jurídicos de Aquisição de Bens e Realização das Obras e Serviços de Engenharia.

3.2.4.3 Repassar todas as orientações necessárias quanto a elaboração dos Editais dos certames Licitatórios, Contratos, emissão dos Documentos de Liquidação e realização dos pagamentos dos Instrumentos Jurídicos celebrados.

3.2.4.4 Realizar o monitoramento dos Prazos de Execução dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação.

3.2.4.5 Fornecer suporte ao setor competente, quando tratar-se de obras e serviços de engenharia, para registro dos projetos nos sistemas governamentais, bem como, orientação sobre as exigências de cada Órgão Concedente.

3.2.4.6 Realizar o acompanhamento dos prazos dos contratos celebrados com os Fornecedores dos Instrumentos Jurídicos.

3.2.4.7 Fornecer informações sobre a execução física dos Instrumentos Jurídicos com base nas normativas, legislações, regras e manuais do Concedente.

3.2.4.8 Prestar suporte para navegação e operacionalização das equipes dos municípios Consorciados junto aos Sistemas Governamentais, tais como:

- Plataforma mais Brasil (antigo SICONV) e Gov.br;
- Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC);
- Educação: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras) e Sistema de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE INTERATIVO, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- Saúde: Sistema de Gerenciamento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Indicações de Objeto de Emenda Parlamentar (SISPROFNS), Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Nacional de



Regulação (SISREG), Sistema e-Gestor Atenção Básica, Sistema FUNASA (SIGA), Sistema de Informação sobre Orçamento Público (SIOPS) e Sistema Nacional de Informações Sobre o Saneamento – Água, Esgoto, Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (SNIS).

3.2.4.9 Prestar suporte para navegação e operacionalização das equipes dos municípios Consorciados em outros Sistemas Governamentais, além dos já elencados no item 3.2.4.8.

3.2.4.10 Fornecer suporte para esclarecer as dúvidas que surgirem em todas as etapas do Processo de Execução dos Instrumentos Jurídicos.

3.2.4.11 Realizar suporte presencial *in loco* por meio de visitas periódicas mensais para monitoramento junto ao Consórcio e Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada.

3.2.5 Atividades da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados

3.2.5.1 A prestação de contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados envolve atividades que visam a transparência e legalidades de todos os atos executados ao longo da vigência dos mesmos, pois consiste em atividades que irão garantir que todo o ciclo foi realizado em conformidade com a legislação vigente.

3.2.5.2 Nesta fase os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em uma etapa, compreendida em Etapa 06 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios com status de “Em Prestação de Contas”; conforme identificado abaixo:

3.2.6 ETAPA 06 – Acompanhamento, Monitoramento e Esclarecimento das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Prestação de Contas”

3.2.6.1 Prestar suporte técnico em todas as fases da Prestação de Contas.

3.2.6.2 Realizar o monitoramento dos Prazos da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação.

3.2.6.3 Encaminhar *checklist* e orientar à correta forma de arquivamento dos documentos relacionados aos recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromissos, Cartas Consultas, Programas, Emendas de Transferência Especial, etc.

3.2.6.4 Realizar suporte presencial *in loco* por meio de visitas periódicas mensais para monitoramento junto ao Consórcio e Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada.

4. ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS EXTERNAS

4.1 Objetivando auxiliar os(as) Prefeitos(as), os(as) Secretários(as), o Gestor Municipal de Convênios e Técnicos municipais nas audiências realizadas junto aos Órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina, localizados na Cidade de Florianópolis/SC; do Governo Federal, ocorridas em Brasília/DF, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais, ou outro local a ser indicado pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e/ou pelos municípios consorciados, ficará a cargo da Empresa Contratada:

4.1.1 Realizar os agendamentos das audiências junto aos Órgãos Concedentes, para apresentação das propostas e solicitação dos recursos;

4.1.2 Disponibilizar um profissional para acompanhamento dos(as) Prefeitos(as), Secretários e Técnicos junto as audiências a serem realizadas nos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais; Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais, bem como, deverão ter disponibilidade de serviço, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial;

4.1.3 Protocolizar os documentos junto as Sedes dos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas e Privadas, Internacionais;

4.1.4 Fornecer suporte para realização de deslocamento para participação das audiências a serem realizadas nos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais (apoio logístico dispondo de veículo e motorista no destino final);

4.1.5 Fornecer base de atendimento/escritório para auxílio nas audiências a serem realizadas nos Órgãos Concedentes Estaduais e Federais (infraestrutura física);

4.1.6 Encaminhar os relatórios dos agendamentos, além dos relatórios fotográficos de acompanhamento e realização das audiências.

5. ATIVIDADES DE APOIO

5.1. A Empresa Contratada deverá atuar em diversas frentes de trabalho como serviço de Apoio ao Contratante, conforme segue:



5.1.1 Planilha de Acompanhamento contendo a matriz das demandas em atendimento e a relação dos Instrumentos Jurídicos Celebrados;

5.1.2 Elaboração dos Planos de Trabalhos e auxílio na elaboração dos projetos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;

5.1.3 Relação de Propostas e Instrumentos Jurídicos em monitoramento, acompanhada das Emendas Parlamentares indicadas ao município;

5.1.4 Envio das publicações das Legislações, Normas, Notícias, entre outras, que estejam relacionadas ao Objeto da prestação dos serviços;

5.1.5 Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos;

5.1.6 Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos Projetos.

6. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos Projetos de Engenharia será de responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

7. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

7.1.1 O Cronograma Físico será o que segue:

DESCRIÇÃO	MESES												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Etapa 01 - Identificação das Demandas	X												
Etapa 02 - Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades		X											
Etapa 03 - Fornecer suporte técnico para realização do protocolo das Propostas e Projetos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 04 - ETAPA 04 – Acompanhamento da tramitação das Propostas e Projetos					X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 05 - Acompanhamento, Monitoramento e Esclarecimento das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Execução”		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 06 - Acompanhamento, Monitoramento e Esclarecimento das dúvidas dos Instrumentos Jurídicos celebrados com status de “Em Prestação de Contas”		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente** 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições financeiras públicas e privadas nacionais, internacionais.

9. SIGILO DAS INFORMAÇÕES



A empresa Contratada deverá manter sigilo de todas as informações que vierem a ser produzidas no decorrer do contrato, bem como, após o seu término, devendo ser consideradas confidenciais e de uso privativo do Consórcio Intermunicipal Quiriri e das prefeituras dos municípios consorciados.

Todos os trabalhos a serem executados durante toda a vigência do contrato deverão respeitar e atender todas as normas da nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como, suas posteriores alterações.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O valor total para a realização de todas as etapas previstas no presente Termo de Referência será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

11. TAXA DE ÊXITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de no mínimo uma visita mensal à sede da Contratante e dos Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada município consorciado, para reunião com o(a) Prefeito(a), Gestor Municipal de Convênios e técnicos das secretarias.

13. QUANTIDADE DE PROJETOS

Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que a Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e pelos municípios consorciados contratantes de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

ANDERSON GODOY
OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico da Prefeitura de Rio Negrinho



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____._____.____-____, para fins de participação no referido processo declara que:

a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

CIDADE(UF), ____ de _____ de ____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos e atenderemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 001/2022, do Consórcio Intermunicipal Quiriri e seu (s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO VI**

MODELO PROPOSTA

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de execução e vigência contratual: 12 (doze) meses.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 – contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para Captação de Recursos, Elaboração de Projetos, Gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições Financeiras Nacionais Públicas ou Privadas, Internacionais, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Quiriri - CIQ, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos Órgãos Concedentes de recursos., que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Quiriri, Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Marechal Floriano, nº 214, bloco 1, sala 2, Centro, município de São Bento do Sul, CEP 89280-343, inscrito no CNPJ sob nº 02.375.463/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Caio Cesar Treml, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, com sede na, nº, na cidade de, registrada no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Sr, registrado no CPF sob o nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 001/2022 homologado em de de 2022, mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666 de 21/6/93 e nº 10.520 de 17/07/02, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI – CIQ, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS ESTABELECIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS CONCEDENTES DE RECURSOS E COM AS INFORMAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento das partes contratantes: Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, proposta da CONTRATADA, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, à contar de....de.....de 2022 e com término em....de....de 2022, podendo ser prorrogado por até 48 meses, com base no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor do contrato será de R\$.....(....) mensais, totalizando em R\$.....(....).

4.1.1 Caberá ao CONTRATANTE efetuar os descontos e retenções fiscais e tributárias previstas em lei.

4.1.2 O CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos serviços prestados após o recebimento dos relatórios mensais, onde comprove a efetiva realização dos trabalhos executados.

4.1.3 - O pagamento será realizado de forma mensal e sucessiva, no dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE:

4.1.1 - O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica, após a entrega da nota fiscal.

4.1.2: A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da conclusão da prestação do serviço, para o Consórcio Intermunicipal Quiriri (CNPJ 02.375.463/0001-63) e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico quiriri@quiriri.com.br.

4.1.3 - As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

4.1.4 - A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

4.1.5 - Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Será admitido o reajuste dos valores a partir de 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de



Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para as despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária
3.3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as exigências descritas no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS

8.1 A Contratada deverá emitir **mensalmente** 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Organismos Internacionais e Embaixadas, Instituições financeiras públicas e privadas nacionais, internacionais.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

9.1 O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou ata de registro de preços, sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar os respectivos instrumentos.

10.2 - Entende-se por valor total do contrato ou ata de registro de preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

10.3 - A penalidade de multa, prevista no item 10.1 do contrato, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

10.4 - O Consórcio Intermunicipal Quiriri poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.5.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou ata de registro de preços:

10.5.1.1 - Advertência por escrito.

10.5.1.2 - Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.5.1.3 - Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.5.1.2 do contrato, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços da parte não cumprida.

10.5.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou ata de registro de preços:

10.5.2.1 - Multa de até 25% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou ata de registro de preços ou da parte não cumprida.

10.5.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.5.2.2 do contrato.

10.6 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.5.1.2., 10.5.1.3. e 10.5.2.1 do contrato será o valor inicial do Contrato ou ata de registro de preços.

10.7 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.8 - As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a CONTRATADA tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

10.9 - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.10 - Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.5.2.2 do contrato poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.



10.11 - As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.11.1 - Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seu Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto da Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades.

11.1.2 - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

- b) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- d) De forma judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.1.3 - Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais;
- O atraso injustificado no início do serviço / entrega e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- A decretação de falência, deferimento de concordata, instauração de insolvência civil e recuperação judicial e extrajudicial;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere o contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato;
- A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, por parte da Administração, quando não decorrente de acordo entre as partes;

11.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

12.2 - A CONTRATADA assegura que para o exercício das suas funções, deva ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontra obrigada a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação: (i) à proteção de dados pessoais, (ii) ao tratamento das informações, (iii) à transferência desses dados e demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TAXA DE ÊXITO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

13.1 - A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de no mínimo uma visita mensal à sede da Contratante e dos Municípios Consorciados, com duração mínima de 04 (quatro) horas em cada



município consorciado, para reunião com o(a) Prefeito(a), Gestor Municipal de Convênios e técnicos das secretarias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - QUANTIDADE DE PROJETOS

15.1 - Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que a Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri e pelos municípios consorciados contratantes de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% do valor inicial contratado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei 8.666/93, com também as demais alterações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato se dará através da colaboradora Alice Drosczaka, ocupante do cargo de Contadora/Controladora Interna do Consórcio Intermunicipal Quiriri, portadora do CPF nº 590.736.169-72, e na impossibilidade desta, por outra(o) servidor(a) designado(a) para substituí-la.

17.1.1 - A servidora acima designada anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da servidora nomeada deverá ser solicitada a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.3 - Caso a fiscal do Contrato acima designada entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assistí-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, SC, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666 de 21/6/93 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também firmam abaixo, presentes que estiveram.

São Bento do Sul, de.....de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri
CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSULTOR JURÍDICO

Testemunhas:

Cristiana Maria Demarchi Hastreiter
CPF n. 003.702.789-17

Alice Drosczaka
CPF n. 590.736.169-72



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Consórcio Intermunicipal Quiriri, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as **14:00 horas do dia 28 de julho de 2022**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI – CIQ, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS SISTEMÁTICAS ESTABELECIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS CONCEDENTES DE RECURSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: <http://www.bll.org.br>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 14:10 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <http://www.bll.org.br> e <http://quiriri.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3648 /3279-7361.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

